LEI Nº 1220/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CESSÃO DE USO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Carambeí, proceder cessão de uso dos bens considerados inservíveis para uso desta administração, apontados pela Comissão de Descarga e Desrelacionamento de Bens Inservíveis, em favor da Cooperativa De Catadores De Carambeí – COOPAM, haja vista que possui estrutura para armazenar/utilizar os itens constantes no Termo de Baixa de Material n°. 03/2017.

Art. 2º - A presente cessão de uso terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE NOVEMBRO 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL